



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 033, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

*Torna pública a abertura do processo de
submissão de propostas para o Programa de
Apoio à Vivência de Componentes Curriculares –
PVCC – modalidade componentes curriculares
específicos.*

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e considerando as normas estabelecidas na Resolução CONSUN nº. 028, de 25 de julho de 2014, torna pública a abertura do processo de submissão de propostas, que visem a concessão de apoio financeiro a docentes que ministrarão componentes curriculares obrigatórios, os quais exijam atividades de campo ou viagem de estudos obrigatórias, conforme previsto em Projeto Pedagógico de Curso, pertencentes ao Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares (PVCC) – *modalidade componentes curriculares específicos*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer regras e prazos referentes à concessão de apoio financeiro a docentes que ministrarão componentes curriculares regulares, no desenvolvimento de atividades pedagógicas obrigatórias, expressamente citadas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), que para sua realização, demandem recursos específicos do Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares.

1.2 O Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares objetiva viabilizar a realização de Atividades de Campo ou Viagem de Estudos, não rotineiras, de acordo com o planejamento dos componentes curriculares regulares, ofertados no primeiro semestre de 2019.

1.3 Toda a aquisição de insumos e/ou compra de equipamentos a serem utilizados nas Atividades de Campo e Visitas Curriculares do PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos* devem ser solicitadas aos Departamentos Administrativos dos Institutos, que poderão viabilizar a compra dos mesmos via Coordenadoria de Contratos, Compras e Licitações (PROAGI/CCCL), não sendo, portanto, objeto do presente Edital.

1.4 Não é objeto desse Edital viagens coletivas para participação em congressos, simpósios,

seminários, colóquios ou jornadas de qualquer espécie.

1.5 É de responsabilidade do docente o conhecimento deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins desse Edital, compreende-se como atividade pedagógica obrigatória, as atividades que constam como obrigatórias no Projeto Pedagógico do Curso e que estejam detalhadas em Planos de Ensino dos respectivos componentes curriculares.

2.2. Para fins deste Edital, compreende-se como Atividades de Campo, as atividades que pressupõem observações de fatos e fenômenos, a coleta de dados em espaços específicos, a realização de experimentos, que ocorrem fora do espaço do campus universitário, e que exigem a mobilização de recursos e logística, que não são inerentes ao cotidiano da Instituição.

2.2.1 As atividades especiais em laboratórios da UNILA não são, nesse Edital, entendidas como Atividades de Campo.

2.3 Para fins deste Edital, compreende-se como Viagens de Estudos, as atividades que exigem deslocamento e que visam contemplar aspectos do currículo cujo espaço geográfico, do município e microrregião do oeste do estado do Paraná, não oferece os subsídios necessários.

2.3.1 As atividades a que se referem os **itens 2.2 e 2.3** serão realizadas exclusivamente com fretamento de empresas que possuem contrato com a UNILA, ou com a frota própria da mesma, e a solicitação do transporte para o setor responsável será mediada pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

3. DAS COMPETÊNCIAS

3.1. Compete à PROGRAD:

- I. julgar as solicitações, utilizando os critérios e procedimentos indicados nesse Edital;
- II. conceder o apoio financeiro para realização das propostas aprovadas;
- III. verificar se os discentes envolvidos nas atividades estão assegurados;
- IV. analisar os relatórios de atividades dos beneficiários e decidir sobre a aprovação e a eventual necessidade de revisão;
- V. manter arquivo atualizado com as informações administrativas referentes às concessões do auxílio;
- VI. realizar outras atividades correlatas.

3.2. Compete aos docentes proponentes:

- I. o envio das propostas conforme as regras desse edital;
- II. organizar todas as etapas necessárias para a realização das atividades previstas na solicitação de apoio financeiro;
- III. adotar todas as providências que envolvam declarações, permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da proposta;

- IV. manter sob sua posse o Termo de Compromisso (anexo II) de cada discente devidamente assinado durante a realização das atividades;
- V. realizar a prestação de conta dos recursos financeiros recebidos;
- VI. devolver os recursos financeiros não utilizados;
- VII. realizar outras atividades correlatas;
- VIII. encarregar-se de verificar junto à PROGRAD se os discentes envolvidos na atividade estão assegurados, conforme os critérios da Instituição.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total destinado ao PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*, no primeiro semestre de 2019, será de R\$ 86.620,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e vinte reais).

4.2 Cada uma das propostas beneficiadas pelo PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos* será financiada com os seguintes valores:

COMPONENTES CURRICULARES COM ATIVIDADES DE CAMPO OU VIAGEM DE ESTUDO OBRIGATÓRIAS QUE SERÃO OFERTADOS EM 2019/1				
Componente Curricular	Instituto	Valor Transporte	Valor Diárias	Valor Total
Teorias da Cidade e do Urbanismo	ILATIT	R\$ 8.000,00	R\$ 4.620,00	R\$ 12.620,00
Estratégias e Dinâmicas Territoriais da Indústria	ILATIT	R\$ 12.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 21.000,00
Laboratório de Transferência de Calor	ILATIT	R\$15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 35.000,00
TOTAL	ILATIT	R\$ 35.000,00	R\$ 33.620,00	R\$ 68.620,00
Ecologia de Campo I e II	ILACVN	----	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Estrutura da Terra e História da Biodiversidade	ILACVN	R\$ 7.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 13.500,00
TOTAL	ILACVN	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DESTINADOS NESTE EDITAL				R\$ 86.620,00

4.3 Cada componente curricular poderá ser beneficiado por recursos do PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos* uma única vez no ano letivo, independente do número de docentes que o ministram.

4.4 É permitida a solicitação do recurso para dois ou mais componentes curriculares, desde que tenha um proponente principal, que receberá o recurso financeiro e será o responsável pela prestação de contas.

4.4.1 Cada solicitação poderá abranger uma única atividade, ou conjunto de atividades, que se destinará a todos os participantes da mesma.

4.5 São permitidas, exclusivamente, despesas efetuadas dentro do período de vigência do PVCC

– *modalidade componentes curriculares específicos*, conforme o **item 1.2**, e que tenham sido aprovadas pela PROGRAD, de acordo com o explicitado no Formulário de Submissão de Propostas do PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*, (Anexo I), nos limites do que tenha sido aprovado pela PROGRAD.

4.6 Os recursos destinados aos objetos deste edital serão depositados exclusivamente na conta-corrente do docente proponente principal, que ficará encarregado da operacionalização dos mesmos.

4.6.1 Em caso de pagamento de diárias aos discentes, o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Diária (conforme anexo IV).

4.6.2 Em caso de pagamento de ingressos o docente deverá manter sob sua posse os comprovantes de pagamento dos mesmos ou requisitar a assinatura, pelos participantes beneficiados, do Termo de Recebimento dos Valores para Ingresso (conforme anexo IV).

4.7 Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à UNILA, antes do prazo previsto para entrega do relatório final, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.7.1 No caso de inviabilidade de realização de proposta encaminhada ao PVCC - *modalidade componentes curriculares específicos*, deverá ser realizada a devolução total do recurso recebido, e o comprovante de devolução entregue juntamente ao Termo de Devolução de Recurso (anexo IV).

4.7.2 O comprovante de pagamento da GRU, para devolução parcial ou total dos recursos, será enviado ao DAAA/PROGRAD, pelo endereço acima.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Poderão ser financiados os seguintes itens:

5.1.1 Ingressos ou bilhetes de entrada em estabelecimentos de interesse, no valor de até R\$ 70,00 por discente.

5.1.2 Transporte, conforme os valores da tabela abaixo e as informações disponíveis no anexo VIII.

5.1.2.1 O custeio do transporte será apenas pelo PVCC - *modalidade componentes curriculares específicos*, sem contrapartida do Instituto.

5.1.2.2 Para atividades realizadas na Mesorregião do Oeste Paranaense (anexo VIII), será utilizada a frota própria da UNILA, sem repasse de recursos, devendo o agendamento ser solicitado pelo docente proponente à Divisão de Transportes (DITRAN/PROAGI), via Instituto, ou pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno – PROGRAD/DAAA, a pedido do docente proponente, e com antecedência, devido à disponibilidade da frota.

5.1.2.2.1 A condição para realização das viagens conforme item 5.1.2.2, além da disponibilidade de veículo, é a compatibilidade da programação com as limitações contratuais do contrato vigente dos motoristas, devendo os deslocamentos ocorrerem de segunda a sábado, das 06h00 as 21h00, exceto feriados e domingos, podendo haver pernoites, pois o contrato prevê o pagamento de diárias aos motoristas.

5.1.3 Diárias apenas para discentes:

- a) Sem Pernoite: valor máximo de R\$ 50,00 por pessoa;
- b) Com Pernoite: valor máximo de R\$ 130,00 por pessoa.

5.2 As despesas com ingressos ou bilhetes de entrada, em estabelecimentos de interesse, transporte e diárias podem ser acumuláveis, desde que justificadas, conforme cada caso.

5.3 O custeio de diárias para docentes e/ou técnicos não será financiado por recursos do PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*, mas por recursos da PROGRAD, desde que o servidor cumpra os itens abaixo:

I. cada docente ou técnico participante da viagem deverá abrir processo no Departamento Administrativo do Instituto e encaminhar para o DIGA/PROGRAD (e-mail: administrativo.prograd@unila.edu.br), respeitando os prazos determinados pelo DIGA.

II. compõem o processo acima o formulário de Requerimento para Afastamento Docente com todas assinaturas ali solicitadas e o Formulário de Proposta de Concessão de Diárias e Passagens.

5.3.1 No máximo dois servidores, docentes e/ou técnicos, por proposta, terão direito a diárias.

5.3.2 Em viagens internacionais cada docente e/ou técnico terá direito, no máximo, a duas diárias.

6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
I - Publicação do Edital	21/02/2019
II - Período para submissão de proposta pelos docentes	21/02 a 25/03/2019
III - Período para análise das propostas	26/03 a 02/04/2019
IV - Publicação do Edital com os resultados preliminares	03/04/2019
V - Período para interposição dos recursos administrativos	04 a 08/04/2019
VI - Período para análise e julgamento dos recursos administrativos	09 e 10/04/2019
VII - Publicação do Edital com o resultado da avaliação dos recursos administrativos	11/04/2019
VIII - Publicação do Edital com os resultados finais	11/04/2019

IX - Último prazo para entrega da lista de passageiros (Anexo III)	Até 10 dias antes da viagem
X - Encaminhamento da solicitação de pagamento dos apoios à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN)	Antes do dia 25 do mês de abril
XI - Disponibilização do recurso em conta-corrente do docente	Até dia 15 do mês de maio (previsão)
XII – Período de execução das propostas	15/05/2019 – 30/06/2019
XIII - Limite máximo para a entrega do relatório de atividades e prestação de contas	15/07/2019

6.1 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO NO PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*

7.1 São requisitos para a submissão das propostas:

- I. ser docente efetivo da UNILA;
- II. estar ministrando o(os) componente(s) curricular(es) compatível(eis) com o objetivo da solicitação sendo que o(s) planos de ensino desse(s) componente(s) curricular(es) devem estar, necessariamente, homologados pela coordenação do curso até a data de publicação do Resultado Final do PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*;
- III. realizar a inscrição online no endereço eletrônico disponível no Portal Inscreva apresentando a proposta fundamentada contendo os seguintes tópicos: introdução, objetivos, justificativas dos itens a serem financiados, metodologia, cronograma e resultados esperados;
- IV. anexar todos os formulários discriminados, no **item 8.2** deste Edital;
- V. não estar afastado das suas atividades nas datas de solicitação do auxílio e execução da atividade;
- VI. não haver pendência de prestação de contas ou de relatórios finais, por nenhum docente proponente.

7.2 Para serem avaliadas, as propostas devem estar de acordo com todos os requisitos apontados no **item 7.1**.

7.3 Cada docente só poderá ser contemplado em uma única proposta, sendo que a última apresentada desclassificará automaticamente as demais.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os docentes interessados em submeter solicitações de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, relativas ao objeto deste Edital, deverão elaborar proposta conforme

formulário de submissão de proposta (Anexo I) e submetê-la exclusivamente pelo Sistema Inscreva entre os dias 21 de fevereiro e 25 de março de 2019.

Parágrafo Único: O não preenchimento de qualquer campo do Formulário de submissão de proposta para o PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos* ou o envio de documentação não legível poderá acarretar no indeferimento da inscrição do projeto.

8.2 Os documentos que deverão ser anexados no ato da inscrição são:

- I. Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta, cujas providências são de exclusiva responsabilidade do proponente;
- II. Documento de aceite, anuência ou condições das parceiras das atividades, quando for o caso.
- III. Formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares Específicos – PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos* (Anexo I);

8.3 Não serão aceitas propostas submetidas após a data estipulada no **item 8.1**.

8.4 O proponente se responsabilizará pela veracidade das informações preenchidas nos itens que compõem as informações contidas nos arquivos que anexar pelo Sistema Inscreva;

8.5 A PROGRAD não se responsabiliza pela não efetivação de submissão de propostas ao PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

8.6 Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou complementação da documentação após a submissão da solicitação da proposta e análise pela PROGRAD.

8.7 Os participantes da viagem podem ser:

- I. discentes matriculados, monitores e docentes do(s) componente(s) curricular(es) objeto da proposta;
- II. docente ou TAE's – Técnicos Administrativos em Educação, convidado(s) como colaborador(es), desde que efetivamente participe(m) e contribua(m) com a atividade pedagógica;
- III. discentes participantes de projetos de pesquisa e/ou extensão que estiverem diretamente associados aos conteúdos programáticos no(s) componente(s) curricular(es) solicitante(s).
- IV. Os discentes de outros cursos, interessados na temática proposta, poderão apresentar solicitação prévia de participação nas atividades, necessitando, para isto, de uma autodeclaração com as respectivas explicações de motivos, que serão aprovados ou não pelo(a) docente responsável.

§ 1º Para a definição da capacidade do veículo será utilizado como base apenas os participantes dos incisos I e II do item 8.7.

§ 2º As vagas remanescentes no veículo poderão ser preenchidas pelos discentes dos incisos III e IV do item 8.7.

§ 3º Os discentes referentes ao inciso I do **item 8.7** que já estiverem com um número de faltas expressivo ou sem a realização de algumas das atividades somente poderão realizar a viagem com a autorização do docente responsável pelo componente curricular.

§ 4º Somente os participantes contemplados no inciso I do **item 8.7** terão direito ao pagamento de diárias e ingressos.

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas submetidas serão avaliadas pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno – DAAA/PROGRAD.

9.2 São atribuições do DAAA/PROGRAD nas questões do PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*:

- I. julgar as solicitações, utilizando os critérios e procedimentos indicados neste Edital;
- II. analisar os relatórios de atividades e decidir sobre a aprovação;
- III. avaliar as prestações de contas;
- IV. manter arquivo atualizado com informações referentes às concessões de apoio do Programa.

9.2.1 Cabe à DAAA/PROGRAD organizar os processos com os documentos recebidos dos proponentes e realizar a análise e julgamento das propostas.

9.3 Todas as propostas dos componentes curriculares constantes na tabela do item 4.2 serão contempladas caso sejam aprovadas, não necessitando procedimentos de classificação entre elas.

9.4 Nenhum componente curricular que não conste na tabela do **item 4.2** poderá concorrer aos recursos disponíveis.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 O resultado preliminar da avaliação das solicitações será publicado, em Edital específico, no dia 03 de abril de 2019, no Portal de Editais da PROGRAD.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso, o pedido de reconsideração da decisão do Resultado Preliminar, relativa à avaliação da proposta apresentada.

11.2 Os pedidos de recurso deverão ser preenchidos exclusivamente segundo formulário

eletrônico disponível no Portal Inscreva, entre os dias 04 e 08/04/2019, devendo conter justificativas do motivo do desacordo em relação à decisão do DAAA/PROGRAD.

11.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à avaliação da proposta ou procedimentos adotados.

11.4 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo da proposta inicial ou quando o preenchimento do formulário de recurso for realizado de forma incorreta.

11.5 O resultado da avaliação dos recursos administrativos serão publicados no dia 11 de abril de 2019, no Portal de Editais da PROGRAD.

12. DO RESULTADO FINAL E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O resultado final será publicado no site da UNILA, no dia 11 de abril de 2019, no Portal de Editais da PROGRAD.

12.2 As propostas aprovadas deverão ser executadas dentro do período de 15 de maio a 30 de junho de 2019.

13 DAS RESPONSABILIDADES DOS DOCENTES DEFERIDOS

13.1 O docente responsável pela proposta deferida deverá encaminhar, para o DAAA/PROGRAD, a lista com todos os participantes da viagem (anexo III), conforme item 8.7, com antecedência mínima de 10 dias corridos da data inicial da viagem (após essa data nenhum participante poderá ser adicionado);

Parágrafo Único: Caso a lista com todos os passageiros da viagem não seja enviada para o DAAA/PROGRAD até a data que corresponde a dez dias corridos antes da data de início da viagem (conforme item 13.1), tal viagem será cancelada.

13.2 Na execução da proposta, o proponente deverá:

- I. dispor do Termo de Compromisso dos Discentes, com assinatura de todos os participantes, antes do início da viagem (Anexo IV);
- II. em caso de pagamento de diárias aos discentes, (ver item 13.3) o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Diárias (conforme anexo IV);
- III. em caso de pagamento de bilhetes de ingresso aos discentes, o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Valores para Pagamento de Ingressos, assinado por todos os participantes beneficiados (conforme anexo IV). Caso os ingressos sejam comprados coletivamente cabe ao docente reter sob sua guarda, para a prestação de contas, os comprovantes de pagamento dos mesmos;
- IV. exigir a assinatura das Lista de Presença na Atividade (anexo IV);
- V. solicitar que os participantes preencham a Autoavaliação da Atividade Pedagógica, conforme formulário eletrônico disponibilizado pelo DAAA/PROGRAD;

- VI. preencher no final da viagem o Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento (Anexo V);
- VII. impedir a participação na viagem de discentes que não tenham assinado o Termo de Compromisso;
- VIII. impedir que a viagem se realize caso a participação seja inferior a 60% dos discentes ativos no(s) componente(s), objeto(s) da viagem de estudo;
- IX. utilizar os recursos financeiros estritamente no que estava previsto, sem possibilidade de remanejamento.

13.3 O valor destinado ao pagamento de diárias pode ser repassado diretamente a cada discente participante da atividade ou gasto pelo docente com pernoites, alimentação e outros, (conforme item 13.3.1) ou ainda realizado parcialmente em cada uma das modalidades acima.

13.3.1 No caso de gastos coletivos, os mesmos deverão ser em nome do docente, o qual deverá comprovar cada gasto com documentos legalmente válidos, ou seja, notas fiscais originais, recibos em papel timbrado com identificação do recebedor, ambos com CNPJ.

14. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas será enviada somente no Sistema Inscreva disponível para esse fim, nele serão incluídos o relatório das atividades, conforme solicitado, a declaração de gastos e os anexos que compõem a comprovação documental.

14.2 Quando da utilização de moeda estrangeira, o docente deverá apresentar documento que comprove o valor do câmbio, na data em que este se realizou.

14.2.1 A não apresentação de comprovante de documento de câmbio, acarretará o não reconhecimento dos gastos realizados em moeda estrangeira e a devolução dos recursos.

14.3 Deverão compor a Prestação de Contas da viagem os seguintes anexos:

- I. Relatório de Atividade e Prestação de Contas da Viagem (Anexo VII);
- II. Termo de Compromisso, de Recebimento de Diárias e Ingressos e de participação nas atividades desenvolvidas, com assinatura de todos os discentes participantes (Anexo IV);
- III. Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento (Anexo V);
- IV. Imagens (fotografias, etc..) que possam dar visibilidade às atividades desenvolvidas e compor arquivo do Programa na Instituição;
- V. Documento que comprove os valores praticados no(s) processo(s) de câmbio de moedas, se for o caso;
- VI. Termo de Devolução do Recurso Financeiro (Anexo VI), quando não foi gasto todo o valor disponibilizado pela UNILA.

14.3.1 Após a entrega da prestação de contas o docente receberá da PROGRAD, em seu e-mail institucional, um comprovante da análise da mesma.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 A concessão do apoio financeiro está necessariamente condicionada à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo sofrer atrasos no repasse do recurso ao proponente, ser reduzida ou suspensa a qualquer momento, em decorrência de eventuais contingenciamentos.

15.3 A UNILA não se responsabiliza pelos pertences dos participantes da atividade.

15.4 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

15.5 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Formulário de submissão de proposta para o PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*;
- b) Anexo II: Orientação para solicitação de Transporte;
- c) Anexo III: Lista de Passageiros para liberação de viagem;
- d) Anexo IV: Termo de Compromisso, de recebimento de diárias e ingressos e de participação nas atividades;
- e) Anexo V: Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento;
- f) Anexo VI: Termo de Devolução do Recurso Financeiro;
- g) Anexo VII: Relatório de Prestação de Contas.

Foz do Iguaçu, 21 de fevereiro de 2019.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação